



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.445 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI
Nº 3.430, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983!"

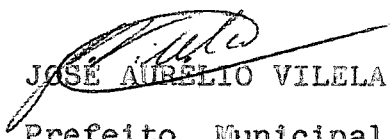
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.430,
de 20 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte reda-
ção:

"ART. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a pro-
ceder elevação até o limite de 02 (duas) classes i
mediatamente superior, conforme o caso da atual io
tação, desde que, até 01 de novembro de 1983, re -
ma o funcionário atingido efetivamente os perío -
dos previstos nos termos do art. 9º, ítem I, alí -
nea "a" da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977."

ART. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE OUTUBRO DE 1983.


JOSÉ AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.329, de 06/10/83.